

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2025

Processo Administrativo 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2025, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 016/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LOCKIN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.600.848/0001-29, sediada na rua Inácio Higino, nº 185, Edifício Blue Office, sala 716, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-435, com endereço de e-mail: [licitacao@lockinconstrutora.com](mailto:licitacao@lockinconstrutora.com) e telefone: (27) 99603-7217, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. RAFAEL BOLELLI ABREU, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 110.744.397-08, portador da Cédula de Identidade n.º 1.809.952 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, nº 1453, apto 101, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-011, nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES,**

especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## **2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 106.800.799,88 (cento e seis milhões, oitocentos mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os Municípios Consorciados abaixo elencados:

- 3.1.1. Município de Alegre - ES;
- 3.1.2. Município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 3.1.3. Município de Divino de São Lourenço - ES;
- 3.1.4. Município de Muniz Freire - ES;
- 3.1.5. Município de São José do Calçado - ES;

## **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados de forma futura e eventual, mediante solicitação formal dos Municípios Consorciados participantes.

4.2. Os Municípios participantes poderão acionar o CIM Caparaó-ES conforme suas necessidades específicas, respeitando os quantitativos registrados e os limites orçamentários disponíveis.

4.3. Os serviços de aplicação de massa asfáltica, execução de pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo Município solicitante, após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. A OS conterá a descrição detalhada dos serviços, local de execução, prazo para início dos serviços e demais condições operacionais.

4.5. Caso não seja possível a prestação do serviço na data estipulada, a contratada deverá se manifestar justificando as razões da não possibilidade prestação do serviço com, no

mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.6. Os serviços poderão ser executados no perímetro urbano, nos distritos ou nas comunidades rurais dos Municípios Consorciados, conforme a designação da contratante, sempre em atendimento às necessidades locais.

4.7. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo Município solicitante, sendo o acompanhamento realizado pelo responsável designado para fiscalização, para efeito de verificação posterior de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O início dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço.

4.10. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da pavimentação, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

#### **4.11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

4.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os EPI's e EPC's, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como a devida uniformização e identificação de seus funcionários.

#### **4.12. PRAZOS**

4.12.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após Ordem de Serviço.

4.12.1.1. Em caso de URGÊNCIA, devidamente justificado pela Contratante, a empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após Ordem de Serviço.

4.12.2. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.13. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

4.13.1. A realização dos serviços a serem contratados será realizada conforme Ordem de Serviço e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

**4.13.2. Município De Alegre – ES;**

**4.13.3. Município De Bom Jesus do Norte – ES;**

**4.13.4. Município De Divino de São Lourenço – ES;**

**4.13.5. Município De Muniz Freire – ES;**

**4.13.6. Município De São José do Calçado – ES.**

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. FORO**

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

13.3. Integram, para os devidos fins, os seguintes anexos:

13.3.1. Detalhamento dos itens e valores;

13.3.2. Termo de Referência.

Muniz Freire-ES, 01 de abril de 2026.



**GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do CIM Caparaó  
Registrante

**LOCKIN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 15.600.848/0001-29  
Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CONSORCIO CAPARAÓ**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

Consórcio Caparaó-ES

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

01/04/2026 14:42:55

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2025 - 12/02/2026 - Processo Nº 000016/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>LOCKIN CONSTRUTORA LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	15.600.848/0001-29
<i>Endereço</i>	RUA INÁCIO HIGINO, 185 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP:
<i>Contato</i>	0000000000 licitacao@lockinstrutora.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000158	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M³	1.000,00	379,10	379.100,00
00002	00001	00000159	ESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	279.000,00	0,65	181.350,00
00003	00001	00000160	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M³	279.000,00	4,82	1.344.780,00
00004	00001	00000161	AQUISIÇÃO DE SOLO DE JAZIDA COMERCIAL (SAIBREIRA)	M³	147.600,87	22,41	3.307.735,50
00005	00001	00000162	BONIFICAÇÃO DE 15,28% SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	%	0,15	3.307.735,49	505.421,98
00006	00001	00000163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	147.600,87	1,37	202.213,19
00007	00001	00000164	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5.803.200,00	0,69	4.004.208,00
00008	00001	00000165	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.160.640,00	0,85	986.544,00
00009	00001	00000166	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	170.900,20	4,75	811.775,95
00010	00001	00000167	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE D EXECUÇÃO DE OBRAS (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M³	21.200,50	64,80	1.373.792,40
00011	00001	00000168	REMOÇÃO DE MEIO FIO EM VIAS URBANAS	MT	57.000,00	29,78	1.697.460,00
00012	00001	00000169	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, inclusive caiação e transporte do meio fio em vias urbanas	MT	32.500,00	72,73	2.363.725,00
00013	00001	00000170	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção (sewer ket)	MT	32.500,00	12,36	401.700,00
00014	00001	00000171	PESCOÇO DE POÇO DE VISITA H=30CM, DIAM = 60CM, FORNECIMENTO, assentamento e transporte (alongamento para nível do pv para nível do pavimento novo)	UNID.	900,00	174,57	157.113,00
00015	00001	00000172	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	10.000,00	11,49	114.900,00
00016	00001	00000173	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	M³	15.000,00	236,92	3.553.800,00
00017	00001	00000174	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE D EXECUÇÃO DE OBRAS, (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M³	32.500,00	64,80	2.106.000,00
00018	00001	00000175	LIMPEZA DE ACOSTAMENTO	M²	50.000,00	1,20	60.000,00
00019	00001	00000176	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	MT	65.000,00	1,94	126.100,00



**CONSORCIO CAPARAÓ**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

Consórcio Caparaó-ES

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

01/04/2026 14:42:55

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2025 - 12/02/2026 - Processo Nº 000016/2025**

Vencedor	LOCKIN CONSTRUTORA LTDA							
CNPJ	15.600.848/0001-29							
Endereço	RUA INÁCIO HIGINO, 185 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP:							
Contato	0000000000 licitacao@lockinstrutora.com							
						0		
<b>00020</b>	00001	00000177	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	325.020,00	1,46	474.529,20	
<b>00021</b>	00001	00000178	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL (BASE)	M³	65.004,00	230,97	15.013.973,88	
<b>00022</b>	00001	00000179	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	325.020,00	0,49	159.259,80	
<b>00023</b>	00001	00000180	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	325.020,00	0,35	113.757,00	
<b>00024</b>	00001	00000181	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	47.777,94	177,51	8.481.062,13	
<b>00025</b>	00001	00000182	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÃ - D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	1.600,00	17,43	27.888,00	
<b>00026</b>	00001	00000183	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CBUQ	MT	2.700,00	537,45	1.451.115,00	
<b>00027</b>	00001	00000218	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	T	3.123,66	4.596,62	14.358.278,03	
<b>00028</b>	00001	00000219	AQUISIÇÃO DE E.A.I. (IMPRIMAÇÃO)	T	552,53	2.881,61	1.592.175,97	
<b>00029</b>	00001	00000220	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	131,09	3.068,85	402.295,55	
<b>00030</b>	00001	00000254	BONIFICAÇÃO DE 15,28% SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	%	0,15	16.352,749,55	2.498.700,13	
<b>00031</b>	00001	00000258	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO - CAP-50/70 , INCLUSIVE BDI DIFERENCIADO	T	3.123,66	480,74	1.501.668,31	
<b>00032</b>	00001	00000259	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO - E.A.I, INCLUSIVE BDI DIFERENCIADO	T	552,53	480,74	265.623,27	
<b>00033</b>	00001	00000260	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO - RR-1C, INCLUSIVE BDI DIFERENCIADO	T	131,09	480,74	63.020,21	
<b>00034</b>	00001	00000184	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	1.000,00	508,50	508.500,00	
<b>00035</b>	00001	00000185	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID.	2.500,00	130,58	326.450,00	
<b>00036</b>	00001	00000186	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	35.000,00	26,60	931.000,00	
<b>00037</b>	00001	00000187	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	10.000,00	39,49	394.900,00	
<b>00038</b>	00001	00000188	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	175.000,00	62,76	10.983.000,00	
<b>00039</b>	00001	00000189	CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	1.500,00	104,85	157.275,00	
<b>00040</b>	00001	00000190	ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES	UNID.	1.000,00	42,87	42.870,00	



**CONSORCIO CAPARAÓ**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

Consórcio Caparaó-ES

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

01/04/2026 14:42:55

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2025 - 12/02/2026 - Processo Nº 000016/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>LOCKIN CONSTRUTORA LTDA</b>						
<i>CNPJ</i>	15.600.848/0001-29						
<i>Endereço</i>	RUA INÁCIO HIGINO, 185 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP:						
<i>Contato</i>	0000000000 licitacao@lockinstrutora.com						
<b>00041</b>	00001	00000191	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	MT	15.000,00	21,62	324.300,00
<b>00042</b>	00001	00000192	SINALIZAÇÃO VERTICAL COM CHAPA EM ESMALTE SINTÉTICO	M²	600,00	660,40	396.240,00
<b>00043</b>	00001	00000193	SINALIZAÇÃO NOTURNA ( FIO COM LÂMPADA E BALDE ), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	7.500,00	35,11	263.325,00
<b>00044</b>	00001	00000194	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15 MP, CAMURÇADO C/ ARGAM. CIMENTO E AREIA 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M²	10.000,00	116,33	1.163.300,00
<b>00045</b>	00001	00000195	LADRILHO HIDRÁULICO (ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4), FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	3.000,00	112,47	337.410,00
<b>00046</b>	00001	00000196	HIDROSSEMEADURA	M²	82.000,00	7,23	592.860,00
<b>00047</b>	00001	00000197	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M	M²	20.000,00	8,48	169.600,00
<b>00048</b>	00001	00000198	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	12.000,00	21,84	262.080,00
<b>00049</b>	00001	00000199	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	17.746,00	0,58	10.292.733,36
<b>00050</b>	00001	00000200	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.948,58	0,72	2.122.978,64
<b>00051</b>	00001	00000201	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	703.583,77	0,60	422.150,26
<b>00052</b>	00001	00000202	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M²	20,00	301,18	6.023,60
<b>00053</b>	00001	00000203	ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO, ISOLAMENTO TERM/ACUST., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone	MES	36,00	1.390,84	50.070,24
<b>00054</b>	00001	00000204	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	MES	36,00	991,49	35.693,64
<b>00055</b>	00001	00000205	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO REFEITÓRIO SIMPLES, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	MES	36,00	1.487,45	53.548,20
<b>00056</b>	00001	00000206	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	MES	36,00	1.538,29	55.378,44
<b>00057</b>	00001	00000207	REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA diâm. 3/4 conf. cesan, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	MT	250,00	68,75	17.187,50
<b>00058</b>	00001	00000208	REDE DE ESGOTO, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	MT	250,00	483,30	120.825,00
<b>00059</b>	00001	00000209	REDE DE LUZ, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e qdg	MT	250,00	472,76	118.190,00



**CONSORCIO CAPARAÓ**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

Consórcio Caparaó-ES

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

01/04/2026 14:42:55

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2025 - 12/02/2026 - Processo Nº 000016/2025**

Vencedor	LOCKIN CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	15.600.848/0001-29						
Endereço	RUA INÁCIO HIGINO, 185 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP:						
Contato	0000000000 licitacao@lockinstrutora.com						
00060	00001	00000210	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M	UNID.	30,00	2.378,51	71.355,30
00061	00001	00000211	APUME TELHA METÁLICA ONDULADA 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (reaproveitamento 2x)	MT	1.500,00	159,92	239.880,00
00062	00001	00000212	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (MÁXIMO)	HR	2.000,00	290,87	581.740,00
00063	00001	00000213	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA (MÁXIMO)	HR	1.200,00	248,13	297.756,00
00064	00001	00000214	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (6.000 L) (MÁXIMO)	HR	1.200,00	279,67	335.604,00
00065	00001	00000215	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CARRETA PRANCHA (MÁXIMO)	HR	2.000,00	436,38	872.760,00
00066	00001	00000216	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER ATÉ 50 KM	UNID.	400,00	733,42	293.368,00
00067	00001	00000217	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VALOR MENSAL A CALCULAR DE ACORDO COM A OBRA)	UNID.	1,00	3.879.382,20	3.879.382,20
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>106.800.799,88</b>	
<b>Total Geral:</b>						<b>106.800.799,88</b>	